

**VI - Representante da Fundação Universitária do Rio Grande - FURG**

Titulares: Sandro Schreiber

**VII - Representante do Telessaúde-RS - PPG Epidemiologia, FAMED, UFRGS**

Titulares: Erno Harzheim

Suplentes: Marcelo Rodrigues Gonçalves

**VIII - Representante da Organização Panamericana de Saúde - OPAS**

Titular: Vivian Isabel Chavez Perez

**IX - Representação das Instituições supervisoras Mais Médicos - SES/RS:**

Titular: Alessandra Wladyska Charney

Suplente: Alexandre Sobral Loureiro Amorim

**X - Representante das Instituições supervisoras Mais Médicos HCP**

Titular: Margarita Silva Diercks

**XI - Representação das Instituições supervisoras Mais Médicos - HCPA**

Titular: Cristina Rolim Neumann

**XII - Representação das Instituições supervisoras Mais Médicos - UFCSPA**

Titular: Maria Eugênia Bressori Pinto

**XIII - Representação das Instituições supervisoras Mais Médicos - UFPEL**

Titular: Maria Elisabeth Fassa

**Art. 2º** - Esta comissão terá as seguintes atribuições:**§1º** - Coordenar, monitorar e avaliar a execução das atividades do PROVAB e Programa Mais Médicos, no nível estadual.**§2º** - Acompanhar a inserção dos profissionais nos municípios vinculados aos programas, apoiando o desenvolvimento de suas atividades e garantindo a não substituição dos médicos que já estavam nas equipes de saúde da família.**§3º** - Analisar situações do processo de trabalho dos médicos nos municípios, comunicando a Comissão Coordenadora Nacional, quando necessário.**§4º** - Promover o remanejamento de profissionais nas situações em que se entenda inviável a permanência do médico no município ou se avalie que a nova alocação será benéfica para o desenvolvimento pedagógico do profissional.**§5º** - Garantir o cumprimento da carga horária dos médicos nas equipes de saúde da família.**§6º** - Visitar, quando necessário, as Regiões de Saúde e municípios que apresentem alguma dificuldade no programa.**§7º** - Indicar ao Ministério da Saúde e Comissão Nacional a necessidade de desligamento de médicos e municípios do PROVAB ou Mais Médicos, após devida apuração das situações por um supervisor.**§8º** - Coordenar, orientar e executar as atividades necessárias à execução do PROVAB e Programa Mais Médicos.**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES

Secretária de Estado da Saúde

**Código: 1324565****PORTARIA Nº 405/2014**

Define o repasse de recurso para fazer frente ao estado de emergência no atendimento à saúde no Hospital beneficente São Carlos de Farroupilha.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS, a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

o Decreto Municipal nº 5.555, de 13 de março de 2014.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Definir o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual com recursos do Tesouro do Estado no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais) a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Farroupilha.**§ 1º** - O valor previsto será repassado em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira do Estado.**Art. 2º** - A prestação de contas se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES

Secretária de Estado da Saúde

**Código: 1324566****PORTARIA Nº 404/2014**

Define o repasse de recurso para fazer frente ao estado de urgência/emergência da Associação das Hospitais de Caridade de Palmeira das Missões, declarado pela Prefeitura Municipal de Palmeira das Missões.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

a Portaria SES/RS nº 404/2008, de 15 de agosto de 2008, que aprova os critérios gerais para habilitação aos incentivos previstos na Ação de Apoio aos Hospitais Vinculados ao SUS, a Resolução nº 652/2012 - CIB/RS, de 19/11/2012, que define as Diretrizes do Financiamento de Atenção Secundária e Terciária em Saúde (PIES-AST) e Pactua a Metodologia de Alocação dos Recursos Estaduais;

o Decreto Municipal nº 003, de 24 de janeiro de 2014, que prorroga a declaração de estado de perigo público de urgência/emergência na saúde pública do município.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Definir o repasse financeiro do Cofinanciamento Estadual com recursos do Tesouro do Estado a ser transferido ao Fundo Municipal de Saúde de Palmeira das Missões, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), de acordo com o Decreto Municipal nº 003, de 24/01/2014.**§ 1º** - O valor previsto será repassado em parcela única de acordo com a disponibilidade financeira do Estado.**Art. 2º** - A prestação de contas se dará através do RGMS - Relatório de Gestão Municipal de Saúde.**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 28 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES

Secretária de Estado da Saúde

**Código: 1324567****PORTARIA Nº 408/2014**

Institui o Grupo de Trabalho para ampliar e subsidiar a discussão e a pactuação da Política Estadual de Atenção Hospitalar.

**A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a necessidade de adequar os serviços hospitalares às mudanças da sociedade, do interesse da população usuária do SUS independentemente da produção e do número de leitos, ao novo perfil demográfico, epidemiológico, a incorporação tecnológica necessária e a ampliação do financiamento, cobertura e resolutividade da Atenção Básica;

CONSIDERANDO a necessidade de esclarecimento às instituições hospitalares contratualizadas com o Sistema Único de Saúde (SUS) acerca do modelo de financiamento proposto pelos Gestores Públicos e a possibilidade de ampliação dos serviços a serem financiados;

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliação da Resolução CIB nº 64/2013;

RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir o Grupo de Trabalho, a seguir denominado GT, com o objetivo de ampliar e subsidiar a discussão e a pactuação da Política Estadual de Atenção Hospitalar.**Parágrafo Único** - A Assembléia Legislativa, por meio da Comissão de Saúde, acompanhará os trabalhos do GT.**Art. 2º** O GT citado no artigo 1º será composto por um representante de cada um dos seguintes órgãos:

I - Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES);

II - Conselho das Secretarias Municipais de Saúde (COSEMS);

III - Federação das Associações dos Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS);

IV - Federação das Santas Casas e Hospitais Beneficentes, Religiosos e Filantrópicos do Rio Grande do Sul;

V - Conselho Estadual de Saúde (CES);

VI - Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

**§1º** - A Coordenação do GT será da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul.**§2º** O GT poderá convidar quaisquer pessoas para participar de suas reuniões, a fim de enriquecer e orientar as suas discussões.**§3º** Os representantes indicados pelas instituições referidas nos incisos do caput deste artigo não receberão qualquer remuneração ou valor pecuniário pela atuação junto ao GT.**Art. 3º** O GT citado no artigo 1º desta Portaria terá o prazo de 7 dias, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Estado, para apresentar uma proposta de nova redação à Resolução CIB nº 64/2013.**Parágrafo Único** - O prazo estabelecido no caput deste artigo poderá ser prorrogado pelo prazo que for necessário para bem alcançar o seu objetivo.**Art. 4º** A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

Porto Alegre, 29 de maio de 2014.

SANDRA FAGUNDES

Secretária de Estado da Saúde

**Código: 1324568****RESOLUÇÕES**

RESOLUÇÃO Nº 266/14 - CIB/RS

A Comissão Intergestores Bipartite/RS, ad referendum, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;

a Portaria GM/MS nº 1.600, de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde(SUS);

a Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, que redefine a implantação do Componente Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) e do conjunto de serviços de urgência 24 (vinte e quatro) horas não hospitalares da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, e dispõe sobre incentivo financeiro de investimento para novas UPA 24h (UPA Nova) e UPA 24h ampliadas (UPA Ampliada) e respectivo incentivo financeiro de custeio mensal;

a Portaria GM/MS nº 1.097, de 22 de maio de 2006, que define o processo da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde seja um processo instituído no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica aprovado no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul o repasse do recurso financeiro federal para custeio e manutenção das Unidades de Pronto Atendimento/UPA, diretamente do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, observados os ditames da Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013.**Art. 2º** - Fica autorizado o repasse do recurso financeiro federal, proveniente da Portaria nº 342, de 04 de março de 2013, repassado ao Fundo Municipal de Saúde, visando o custeio e manutenção das Unidades de Pronto Atendimento/UPA tipo II no município de Bagé.**Parágrafo Único** - O valor total do recurso de que trata esta Resolução, será transferido do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) em parcelas mensais conforme Portaria GM/MS nº 342, de 04 de março de 2013, e Portaria GM/MS nº 566, de 11 de abril de 2014, a qual habilita a UPA 24h - Padre Honorino João Muraro do município de Bagé, após o repasse.**Art. 3º** - O município de Bagé deverá comprovar a utilização do recurso financeiro de que trata esta Resolução no Relatório Anual de Gestão/RAG.**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de maio de 2014.

**Código: 1325195****SÚMULAS****INEXIGIBILIDADE**

Processo nº 59639-2000/14-4

Empresa: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE

CNPJ: 33.484.825/0001-88

Objeto: Inscrição de 05 (cinco) servidores em Congresso na cidade

de Serra-ES, no período de 01 a 04/06/2014.

Valor total: R\$1.750,00 ( hum mil setecentos e cinquenta reais)

Base Legal: Art.25, caput, da Lei Federal 8.666/93

Ratificação: Conforme disposto no Artigo 26 da Lei supracitada.

Porto Alegre, 30 de Maio de 2014

Divisão de Compras